



MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO

Emitente: Unidade Executora de Controle Interno

Unidade Gestora: 600210 – Fundo Financeiro

Gestor responsável: José Elias do Nascimento Marçal

Exercício: 2023

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade executora de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise¹, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Por fim, registramos que os documentos de suporte utilizados para as análises estarão disponíveis para consulta no processo E-Docs 2023-89V9X.

¹ Os pontos de controle listados a seguir foram avaliados e registrados no RELUCI da Unidade Gestora 600201 – IPAJM, por entendermos que estão relacionados à gestão do ES-PREVIDÊNCIA (Fundos Financeiro e Previdenciário) e do Fundo de Proteção Social dos Militares, e não aos fundos propriamente ditos:

2.5.10 - Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal: Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal: verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.

2.5.16 - Obrigações do MPS para emissão do CRP: Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Listado no Anexo I – Processos analisados	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	- Relatório Sigefes UECI.7 – Despesas empenhadas no exercício; - Relatório Sigefes “DES.01.18 - Proc_Emissão NE_NE_Emissão NL_NL_Emissão OB_OB_Credor_Hist_Mod Licit_Base Legal_Contr/EMP_LIQ_PAGO _RAP P PAGO_RAP N P PAGO - Até 12 / 2023”. - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 15 credores	Processos de 15 credores, representando a totalidade dos itens da população.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	- DEMCSE - Relatório Siarhes PRO0598-R	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	2024-47HDM	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	- INVIMOV - TERIMO - INVINTN - TERINT - BALVER	Não se aplica
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	2024-47HDM	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente (s) responsável (is) por sua guarda e administração.	- INVIMOV - INVINTN	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	-	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	- Conciliações Bancárias; - Relação dos Domicílios Bancários; - BALVER, - Extratos bancários e - Termo de Verificação de Disponibilidade (TVDISPN)	Não se aplica
1.5.2	Segregação de funções	Listado no Anexo I – Processos analisados	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	- Relatório UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 12 credores	Processos de 12 credores, representando a totalidade dos itens da população.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR; - BALVER.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.10	Disponibilidades financeiras – contas específicas	-	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	- Relatório de Domicílios Bancários - BALVER - TVDISPN	Não se aplica
1.2.15	Escrituração Contábil - Registro das provisões Matemáticas previdenciárias	-	LC 101/2000, art. 69; Lei 4.320/1964, art. 100. Lei 9.717/98, art. 1º. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSPEC, MCASP, Portaria MPS 403/2008, art. 17 e demais correlatas.	Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo às normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias	- Relatório de Provisões Matemáticas - BALVER	Não se aplica
1.2.16	Escrituração Contábil	-	Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.17	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT).	- DELQUIT - BALPAT	Não se aplica
1.2.18	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPPS (DEMREC)	- DELQUIT - DEMREC	Não se aplica
1.2.19	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)	- BALATU - BALVER	Não se aplica
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Listado no Anexo I – Processos analisados	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	- Relatório UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 12 credores	Processos de 12 credores, representando a totalidade dos itens da população.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.12	Orçamento	-	Lei nº 4.320/64; MCASP.	Verificar se o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão previdenciária.	- BALVER - Relatório SIGEFES: "UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados"; - Relatório SIGEFES: "DES.01.2- Programa_Ação_Fonte_Natureza _Item_NE_Processo_Credor / EMP_LIQ_PAGA Mês / Ano / UG " - IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Não se aplica
2.5.35	Aplicação dos recursos	-	CRFB/88, art. 164, § 3º; LRF, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme orientações fornecidas pelo Ministério da Previdência	Relatório de Domicílios Bancários Lista Exaustiva das Instituições Financeiras autorizadas, disponível no portal do MPS	Não se aplica
2.5.36	Utilização do Formulário (APR)	-	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-B.	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates	- Relatório de Autorização e Resgate – APR; - BALVER.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.6.1.1 ²	Extrato consolidado da folha de pagamento	Listado no Anexo I – Processos analisados	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	- Extrato Consolidado da remessa mensal de folha de pagamento ao CidadES (PCF) - Relatório Siarhes PES0505P	Não se aplica
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento ³		Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	- Extrato Consolidado da remessa mensal de folha de pagamento ao CidadES (PCF) - Relatório Siarhes 'PES0505P - Declaração da Gerência de Contabilidade e Orçamento	Não se aplica.

² Para o exercício de 2023, foi realizada a análise apenas da competência de dezembro. O ponto de controle será implementado a partir do exercício de 2024.

³ Para o exercício de 2023, foi realizada a análise apenas da competência de dezembro. O ponto de controle será implementado a partir do exercício de 2024.



1.2 Constações e proposições

GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Ponto de Controle: 1.1.2. Despesa – realização sem prévio empenho

Objetivo: Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho

Constatações: As notas de empenho dos processos analisados foram emitidas em montante suficiente para cobrir a execução de despesas.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.

Ponto de Controle: 2.2.32. Pagamento de despesas sem regular liquidação

Objetivo: Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.

Constatações: Verificou-se que todos os pagamentos realizados pela Unidade Gestora analisados foram precedidos de sua regular liquidação, em consonância com o art. 62, da Lei 4.320/64.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Ponto de Controle: 1.2.4. Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor

Objetivo: Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.

Constatações: Houve retenção das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas do Fundo Financeiro e repasse tempestivo ao RPPS. Observou-se inconsistência entre os saldos liquidados apresentados no FOLRPPS (Relatório PRO 0598-R) consolidado de 2023 e no DEMCSE elaborado pela Gerência de Contabilidade e Orçamento, no valor de R\$ 4.732.259,27 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos Deste montante,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



a gerente de contabilidade e orçamento apresentou notas explicativas, declarando que R\$ 4.655.508,98 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos) referem-se ao total das contribuições previdenciárias dos Membros Inativos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPEES, no exercício de 2023, cuja execução da folha de inativos é realizada em sistema próprio daquele órgão. Assim, a diferença final chega no valor de R\$ 76.750,29 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos) não justificados pelo setor competente de forma tempestiva.

Proposições / Alertas: Recomendamos que o setor contábil estabeleça controles que permitam o acompanhamento mensal de conciliação de todos os valores devidos e retidos oriundos das folhas de pagamento do Siarhes e de sistemas utilizados por outros Poderes, a exemplo dos membros inativos do MPES, com os registros contábeis, apontando, em cada competência, eventuais divergências encontradas.

Situação: Procedimento aplicado sem detecção relevante, constatando oportunidades de melhorias de controle.

Ponto de Controle: 1.2.5. Parcelamento de débitos previdenciários

Objetivo: Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.

Constatações: Ao final da análise, constatou-se ausência de saldo/movimentação nas contas contábeis relacionadas a parcelamentos de débitos previdenciários, bem como a inexistência de registro de parcelamentos no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) no exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.

Ponto de Controle: 1.2.10. Disponibilidades financeiras – contas específicas

Objetivo: Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Constatações: Constatou-se que os recursos da Unidade Gestora estão devidamente mantidos e aplicados no Fundo Financeiro.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.

Ponto de Controle: 1.2.15. Escrituração Contábil - Registro das provisões Matemáticas previdenciárias

Objetivo: Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo às normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias

Constatações: Constatou-se que o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo às normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.

Ponto de Controle: 1.2.16. Escrituração Contábil

Objetivo: Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Constatações:

Consta assinalado no Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC), que "Os Balanços, os Demonstrativos e os Relatórios exigidos na Instrução Normativa 68/2020 do TCEES estão devidamente escriturados e consolidados e atendem à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial ao art. 50, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e à Lei nº 4.320/64"

Verificou-se, entretanto, que alguns itens do rol mínimo de verificações constantes no referido documento foram declarados com inconformidade, porém consta justificativa da contadora responsável da Unidade Gestora, que também assumiu compromisso de regularizar ao longo do exercício de 2024, à exceção resposta abaixo, a qual não foi detalhada no item 3 – Conformidades:

Questionamento: " *Todos os saldos existentes no grupo de conta contábil 2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo estão*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



devidamente conciliados com a documentação que deu origem às referidas obrigações?"

Resposta: "não".

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem detecção relevante, constatando oportunidades de melhorias de controle.

Ponto de Controle: 1.2.17. Conciliação de contas

Objetivo: Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT).

Constatações: De posse do DELQUIT, do BALPAT e do Balancete de Verificação, achou-se conformidade entre os saldos apresentados nos respectivos documentos.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.

Ponto de Controle: 1.2.18. Conciliação de contas

Objetivo: Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPPS (DEMREC)

Constatações: De posse do DELQUIT e do DEMREC, achou-se conformidade entre os saldos apresentados nos respectivos documentos.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.

Ponto de Controle: 1.2.19. Conciliação de contas

Objetivo: Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)

Constatações: Conforme verificado na conciliação dos saldos, as provisões matemáticas foram registradas de acordo com o apurado no Balanço Atuarial.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.



Ponto de Controle: 2.5.12. Orçamento

Objetivo: Verificar se o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão previdenciária.

Constatações: Verificou-se que todas as despesas registradas nos relatórios auxiliares foram empenhadas com a fonte de recurso definida na Portaria STN nº 710, de 25/02/2021, a saber, 801 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro), além da fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos), devido aos aportes do Tesouro Estadual para cobertura com despesas referentes ao pagamento de inativos e pensionistas do Fundo Financeiro, bem como do abono concedido a esses beneficiários em dezembro de 2023.

Por fim, constatou-se que todos os recursos foram destinados em conformidade com as suas vinculações.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.

Ponto de Controle: 2.5.35. Aplicação dos Recursos

Objetivo: Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme orientações fornecidas pelo Ministério da Previdência.

Constatações: Constatou-se que a Unidade Gestora aplicou os recursos financeiros do RPPS somente em instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme orientações fornecidas pelo Ministério da Previdência.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.

Ponto de Controle: 2.5.36. Utilização do Formulário (APR)

Objetivo: Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates

Constatações: Constatou-se que o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.



GESTÃO PATRIMONIAL

Ponto de Controle: 1.3.1. Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.

Objetivo: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

Constatações: Não foram constatadas diferenças entre os saldos apresentados nos inventários bens imóveis e bens intangíveis e o saldo das contas contábeis do BALVER.

Proposições / Alertas: Não há

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.

Ponto de Controle: 1.3.2. Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle

Objetivo: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.

Constatações: Os inventários dos bens imóveis e intangíveis possuem os elementos mínimos exigidos para sua caracterização, embora a Unidade Gestora não disponha destes bens.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.

Ponto de Controle: 1.3.4. Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação

Objetivo: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.

Constatações: Verificou-se que todos os domicílios bancários cadastrados na Unidade Gestora possuem conciliação bancária, e os saldos dos extratos bancários e dos registros contábeis estão em conformidade.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.



DEMAIS ATOS DE GESTÃO

Ponto de Controle: 1.5.2. Segregação de funções

Objetivo: Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

Constatações: Constatou-se pela análise da amostra que foi observado o princípio de segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações em processos administrativos e judiciais executados pela Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Durante a análise processual, verificou-se que alguns processos⁴ deixaram de ser encaminhados à Subgerência de Arrecadação após o pagamento, sendo esta etapa necessária para a conferência dos valores pagos com o controle de rateio realizado por esse setor. Neste sentido, recomenda-se à Gerência de Finanças que submeta todos os processos de compensação previdenciária à SAR após a liquidação e pagamento de cada mês, para o devido controle.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistência relevante, constatando-se oportunidade de melhorias de controle.

FOLHA DE PAGAMENTO

Ponto de Controle: 1.6.1.1. Extrato consolidado da folha de pagamento

Objetivo: Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.

Constatações: constatou-se na competência em análise (dezembro) que os valores apresentados na PCF estão em conformidade com os valores informados nos resumos analíticos de folha de pagamento

Proposições / Alertas: Não há

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.

⁴ 2023-85J04, 2023-171CX, 2023-40VKH e 2023-LJZFP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Ponto de Controle: 1.6.1.2. Liquidação da folha de pagamento

Objetivo: Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do CidadES Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.

Constatações: Conforme declaração emitida pela Gerência de Contabilidade e Orçamento, durante o exercício de 2023 a liquidação da folha de pagamento da Unidade Gestora atendeu a todos os regramentos que regem na Lei 4.320/1964, art. 63; manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e do Manual de Orientações Contábeis da Folha de Pagamento do Poder Executivo Estadual - ES – MCONT - FOLHA., e guardam relação com o Extrato Consolidado do CidadES Folha de Pagamento.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem inconsistências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob responsabilidade do Sr. José Elias do Nascimento Marçal, gestor do IPAJM, relativa ao exercício de 2023.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular**.

Vitória, 26 de março de 2024.

Gabriela Lopes Salgado Novaes
Coordenadora UECI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Anexo I – Processos analisados

Item 1.1.2 - Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

CREDOR	PROCESSO	VR. EMPENHADO
00394460056287 - J DEPARTAMENTO CENTRALIZAÇÃO SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS - DECIPEX	2023-85J04	R\$ 64.397,84
02970007000161 - INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV. MUN. GUARAPARI	2023-B00SL	R\$ 14.996,32
04888330000116 - FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - FUNPREV	2023-171CX	R\$ 2.392,86
04939180000122 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL	2023-D6SKF	R\$ -
04939180000122 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL	2023-40VKH	R\$ 2.599,96
07238345000127 - IPASVVE	2022-1664K	R\$ 11.629,90
15849540000111 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON	2023-LJZFP	R\$ 29.896,88
22594192000144 - MTPREV - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	2023-147VM	R\$ 4.824,10
27476100000145 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	2023-PG3HK	R\$ -
27741750000170 - IPAMV INST PREV ASSIT SERV DO MUNIC VITORIA	2023-D6SKF	R\$ 21.999,34
29979036005703 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2023003992291	R\$ 4.157.431,57
36330231000100 - IPASMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARACRUZ	2023-96SQ2	R\$ 36.527,88
39844436000100 - PREVISPA - INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	2023-8BM90	R\$ 7.139,59
47109087000101 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	2023-N56S8	R\$ 11.639,78

Item 1.5.2 – Segregação de funções: Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

CREDOR	Processo E-Docs de pagamento
00394460056287 J DEPARTAMENTO CENTRALIZAÇÃO SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DECIPEX	2023-85J04
02970007000161 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV. MUN. GUARAPARI	2023-B00SL
04888330000116 FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO FUNPREV	2023-171CX
04939180000122 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS PREVINIL	2023-40VKH



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



07238345000127 IPASVVE	2022-1664K
15849540000111 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA IPERON	2023-LJZFP
22594192000144 MTPREV MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	2023-147VM
27741750000170 IPAMV INST PREV ASSIT SERV DO MUNIC VITORIA	2023-D6SKF
29979036005703 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2023003992291
36330231000100 IPASMA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ	2023-96SQ2
39844436000100 PREVISA INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	2023-8BM90
47109087000101 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	2023-N56S8

Item 1.6.1.1 – Extrato consolidado da folha de pagamento: Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.

2023-1857X	2023-D6N41
2023-1Q44Q	2023-FRX2H
2023-2W3JC	2023-HLRRT
2023-484HD	2023-J9XKL
2023-5FCMR	2023-KKKLB
2023-6JBN5	2023-LT884
2023-7XGCJ	2023-NMQVD
2023-7ZF3D	2023-Q8H9X
2023-8BZ4R	2023-Q8WVR
2023-8MBJ8	2023-QXQ0F
2023-8W633	2023-R8ZGN
2023-98CKQ	2023-VDTML
2023-99ZSQ	2023-VNNZW
2023-9FB81	2023-W85MR
2023-C64Q8	2023-XL76T
2023-CBCJ3	2023-ZG5MF



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Item 2.2.32– Pagamento de despesas sem regular liquidação: Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.

CREDOR	Processo E-Docs de pagamento
00394460056287 J DEPARTAMENTO CENTRALIZAÇÃO SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DECIPEX	2023-85J04
02970007000161 INSTITUTO DE PREVID.DOS SERV. MUN. GUARAPARI	2023-B00SL
04888330000116 FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO FUNPREV	2023-171CX
04939180000122 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS PREVINIL	2023-40VKH
07238345000127 IPASVVE	2022-1664K
15849540000111 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA IPERON	2023-LJZFP
22594192000144 MTPREV MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	2023-147VM
27741750000170 IPAMV INST PREV ASSIT SERV DO MUNIC VITORIA	2023-D6SKF
29979036005703 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2023003992291
36330231000100 IPASMA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ	2023-96SQ2
39844436000100 PREVISPA INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	2023-8BM90
47109087000101 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	2023-N56S8